

**ANEXO 12**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

**CÁLCULO DO BDI**



Obra:

**FÓRUM DE DEMERVAL LOBÃO**

PROJETOS & CONSULTORIA  
ENGENHARIA - ARQUITETURA - MEIO AMBIENTE

**Detalhamento de BDI - Bonificação e Despesas Indiretas**

Onde:

AC% = Administração Central	I% = Impostos
EF% = Encargos Financeiros	PIS
R% = Taxa de Risco	COFINS
L% = Lucro	ISSQN
	CPRB

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO BDI	%
1	<b>Administração Central (AC)</b>	
	Administração Central	3,80
	<b>sub-total do grupo AC</b>	<b>3,80</b>
2	<b>Encargos Financeiros (EF)</b>	
	Encargos Financeiras	1,20
	<b>sub-total do grupo EF</b>	<b>1,20</b>
3	<b>Taxa de Risco (R)</b>	
	SEGURO E GARANTIA	0,80
	RISCO	1,10
	<b>sub-total do grupo R</b>	<b>1,90</b>
4	<b>Impostos (I)</b>	
	Percentuais fixos	
	COFINS	3,00
	PIS	0,65
	CPRB	4,50
	Percentuais variáveis	
	ISSQN	3,00
	<b>sub-total do grupo I</b>	<b>11,15</b>
5	<b>Lucro (L)</b>	
	Taxa de lucro	7,00
	<b>sub-total do grupo L</b>	<b>7,00</b>

Fórmula adotada:

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC \% / 100) \times (1 + EF \% / 100) \times (1 + TR \% / 100)}{1 - \left( \frac{(I \% + L \%)}{100} \right)} \right] - 1 \right\} \times 100$$

$$BDI = 28,82 \%$$

NOTA: Cálculo em conformidade com o acordão nº 2622/2013-TCU e Lei nº 14.020/2020

OBSERVAÇÕES
a) O percentual do ISS deve seguir o Código Tributário do Município, conforme legislação vigente.
b) Para análise do orçamento considerando a desoneração da folha de pagamento, instituída pela Lei 12.546/2011, alterada pela Lei nº 14.020/2020 - vigente, deverá ser adotada uma alíquota de 4,5% sobre a Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta (CPRB). Quando a opção orçamentária não considerar a desoneração da folha de pagamento, deverá ser adotada alíquota 0% no referido item.
c) A obra de que trata a composição é do tipo "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS", devendo todos os itens seguir os percentuais dentro dos quartis estipulados pelo TCU.

**AB PROJETOS**  
 Verônica S. C. Franco  
 Eng. Civil CREA: 1907708464



**Obra:**  
**FÓRUM DE DEMERVAL LOBÃO**

PROJETOS & CONSULTORIA  
ENGENHARIA - ARQUITETURA - MEIO AMBIENTE

**Detalhamento de BDI DIFERENCIADO - EQUIPAMENTOS**

Onde:

AC% = Administração Central	I% = Impostos
EF% = Encargos Financeiros	PIS
R% = Taxa de Risco	COFINS
L% = Lucro	ISSQN
	CPRB

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO BDI	%
1	<b>Administração Central (AC)</b>	
	Administração Central	1,50
	<b>sub-total do grupo AC</b>	<b>1,50</b>
2	<b>Encargos Financeiros (EF)</b>	
	Encargos Financeiras	0,85
	<b>sub-total do grupo EF</b>	<b>0,85</b>
3	<b>Taxa de Risco (R)</b>	
	SEGURO E GARANTIA	0,30
	RISCO	0,56
	<b>sub-total do grupo R</b>	<b>0,86</b>
4	<b>Impostos (I)</b>	
	Percentuais fixos	
	COFINS	3,00
	PIS	0,65
	CPRB	4,50
	<b>sub-total do grupo I</b>	<b>8,15</b>
5	<b>Lucro (L)</b>	
	Taxa de lucro	3,50
	<b>sub-total do grupo L</b>	<b>3,50</b>

Fórmula adotada:

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC \% / 100) \times (1 + EF \% / 100) \times (1 + TR \% / 100)}{1 - \left( \frac{(I \% + L \%)}{100} \right)} \right] - 1 \right\} \times 100$$

$$BDI = 16,32 \%$$

NOTA: Cálculo em conformidade com o acordo nº 2622/2013-TCU e Lei nº 14.020/2020

OBSERVAÇÕES
a) O percentual do ISS deve seguir o Código Tributário do Município, conforme legislação vigente.
b) Para análise do orçamento considerando a desoneração da folha de pagamento, instituída pela Lei 12.546/2011, alterada pela Lei nº 14.020/2020 - vigente, deverá ser adotada uma alíquota de 4,5% sobre a Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta (CPRB). Quando a opção orçamentária não considerar a desoneração da folha de pagamento, deverá ser adotada alíquota 0% no referido item.
c) A obra de que trata a composição é do tipo "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS", devendo todos os itens seguir os percentuais dentro dos quartis estipulados pelo TCU.

**Verônica S. C. Franco**  
 Eng. Civil CREA: 1507708464